



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**EDITAL N.º 22/2024**  
**CONCORRÊNCIA N.º 02/2024**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montauray, n.º 10, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **Dia 08/07/2024 às 9h (horário de Brasília).**

Critério de Julgamento: **Menor preço**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para locação de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria da Governança, conforme especificações Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em lote único.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Para o envio de lances na licitação será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

5.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço referencial definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço referencial definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- d.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f.** As empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:
  - f.1)** da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
  - f.2)** da Declaração do Imposto de Renda ou;
  - f.3)** do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).
- g.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h.** Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa.

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação.
- b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**b.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

**b.4.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.1.4. Qualificação Técnico-Operacional da Empresa:**

- a.** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b.** Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU);
- c.** Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedida por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução pela licitante de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto do presente edital.
- d.** O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- e.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- f.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**7.1.5. Documentos Complementares:**

- a. declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- b. declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;
- d. declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

7.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8. DO CONTRATO**

8.1. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

8.3. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Edital.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Governança

PROJ./ATIV.: Manutenção das Atividades da Governança

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 (37) Outros Serviços de Terceiro - PJ

**10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.2.7. fraudar a licitação

11.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1, alíneas “a”, 10.1, alínea “b”, itens 10.1.b.1, 10.1.b.2, 10.1.b.3, 10.1.b.4 e 10.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.b.6 e 10.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.b.6 e 10.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

a.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelos de Declarações

Mariana Pimentel, 11 de junho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL N.º 22/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LEI N.º 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Contratação de empresa para locação de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria da Governança.

1.1.2. A descrição do item e a quantidade de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

LOTE 01	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27316	Contratação de software de georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal . <b>[IMPLANTAÇÃO]</b>	mês	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
2	27316	Contratação de software de georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal . <b>[MENSALIDADE]</b>	mês	12	R\$ 4.833,00	R\$ 57.996,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 101.996,00</b>

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação**

1.2.1. O custo estimado da contratação da implantação do sistema é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) em parcela única. O valor estimado para contratação de locação mensal do sistema é de R\$ 4.833,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e três reais) com um total anual de R\$ 57.996,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais) em um período de doze meses para locação de sistema. Valor Total estimado entre a implantação e a locação do sistema (12 meses) é de R\$ 101.996,00 (cento e um mil e novecentos e noventa e seis reais).



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.836/2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. Da vigência da contratação**

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021

**2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**2.1. Do prazo de entrega/execução**

2.1. O regime de execução será empreitado por preço unitário valor único para implantação do sistema e valor mensal para suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualização do sistema (mês).

2.2. As consultas solicitadas pela Administração indicarão o prazo de resposta. Caso a solicitação não indique o prazo, considerar-se-á como prazo 5 dias a contar de seu recebimento, caso outro não seja acertado entre as partes caso a caso.

2.2. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

**3. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto se dará através de implantação do sistema conforme as necessidades estabelecidas pelo contratante, necessitando de capacitação presencial criação de usuários, definição de permissões e posterior link de acesso com usuário e senhas único.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. Executado o contrato, mensalmente, este será recebido por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, nos termos do que dispõe o art. 140, I b da Lei 14.133/21.

4.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal.

4.3. Toda e qualquer falha na execução do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA para que regularize a situação.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da contratação.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Para o recebimento do objeto desta contratação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento, mensalmente, das notas fiscais.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários e indispensáveis à prestação dos serviços estipulados neste contrato;
- b) Dar acesso às instalações físicas da Entidade;
- c) Orientar aos servidores que atendam a empresa nos dias e horários agendados;
- d) Oferecer condições aos servidores envolvidos de participarem de reuniões sobre o objeto do contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar os serviços do objeto do contrato;
- b) Guardar sigilo sobre as informações obtidas;
- c) Atender com presteza e urbanidade nos prazos solicitados;
- d) Entregar relatório e realizar a apresentação dos resultados e sugestões;

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

9.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

9.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

9.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

#### **10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da contratação.

10.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. O reajuste deverá ser protocolado, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

#### **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

#### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Governança fone (51) 34956123 ramal 204 ou pelo e-mail: [fiscal@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:fiscal@marianapimentel.rs.gov.br).

Mariana Pimentel, 13 de maio de 2024.

Maurício Brzezinski  
Técnico em Informática  
Sistec 68667/117247518CM



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNANÇA**

**RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**

Nome: Maurício Brzezinski

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para locação de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria da Governança, conforme especificações Termo de Referência (Anexo I):

**1. Objetivo:**

Subsidiar os técnicos das secretarias com informações georreferenciadas e com uma visualização espacial do território urbano do município, favorecendo o planejamento de ações dirigidas à promoção do bem-estar e da justiça social da população.

**2. Escopo do Projeto:**

**2.1 Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;**

- a. Implantação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA;
- b. Integração com o banco de dados tributário em uso;
- c. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
- d. Implantação dos módulos de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cadastro habitacional, cemitérios e estrada integrados na mesma ferramenta SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, conforme Anexo I;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- e. Implantação de SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário, sendo este integrado ao banco de dados tributário em uso no Município.
- f. Camadas com a imagem aérea do Perímetro Urbano e as fotos 360 graus das vias urbanas, como também camada com a vetorização das edificações.
- g. Parametrização para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.
- h. Disponibilização de outros módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, meio ambiente, para utilização do Município conforme necessidade.
- i. Abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos.
- j. Implantação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, que abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associação das geometrias com o os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio

**2.2** Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa;

**II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1. Problema a ser Solucionado:**

O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Geoprocessamento com a Implantação de SIGWEB – Sistema de Informações Geográficas – WEB (acesso pela internet) com processo digital de Aprovação de Projetos online e Regularização Fundiária Urbana, importação dos mapas da Prefeitura Municipal para manutenção do cadastro imobiliário Multifinalitário; base cartográfica; Consulta de Viabilidade do Plano Diretor; a fim de subsidiar os técnicos das secretarias com informações georreferenciadas e com uma visualização espacial do território urbano do município, favorecendo assim, o planejamento de ações dirigidas a promover o bem estar da população.

**2. Justificativa da Necessidade:**

O município de Mariana Pimentel busca de forma contínua, métodos de modernização dos seus processos fiscais e tributários. Desta forma nos últimos anos foram executadas várias ações de correção e atualização do cadastro imobiliário, capacitação de servidores, assim como investimento de atualização e inovação de seus sistemas voltados ao incremento de receita e redução na inadimplência dos seus principais impostos IPTU, ISS e ITBI.

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal é requisito essencial da responsabilidade na gestão tributária a arrecadação de todos os tributos do município, sendo o IPTU, um dos principais impostos de



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

competência municipal, onde possui papel fundamental no investimento da estruturação da cidade e tem como base de cálculo o valor venal dos imóveis e áreas construída.

**3. Impacto da Solução:**

- A implantação do SIG trará diversos benefícios para o município, tais como:
  - **Melhoria na qualidade de vida da população:**
    - Acesso a serviços públicos mais eficientes.
    - Melhoria na infraestrutura urbana.
  - **Modernização da gestão pública:**
    - Maior eficiência e transparência na administração pública.
    - Tomada de decisões mais estratégicas.
    - Redução de custos com retrabalho e erros.
  - **Desenvolvimento sustentável do município:**
    - Planejamento urbano mais eficiente.
    - Proteção ambiental.

**III - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Ha previsão da contratação no Plano de Contratações Anual.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**A Qualificação-Técnica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:**

- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU);
- Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedida por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução pela licitante de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto do presente edital.
- O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**PROVA DE CONCEITO**

A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (ANEXO I).

A apresentação e homologação da solução será feita na data prevista para abertura dos envelopes, na fase de habilitação, no Departamento de Licitações onde será disponibilizado ambiente com internet.

A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.

A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de 120 dias após assinatura do contrato.

Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

- a) Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;
- b) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.

**POSSUIR FUNCIONALIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</b>
---------------------------------------

Deverão ser atendidas as seguintes demandas:

**1) ESCOPO DO PROJETO:**

1. Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;
  - a. Implantação do SIGWEB;
  - b. Integração com o banco de dados tributário em uso;
  - c. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
  - d. Implantação dos módulos de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cadastro habitacional, cemitérios e estrada integrados na mesma ferramenta SIG, conforme Anexo I;
2. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Implantação do Sistema de informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do plano diretor. Número ilimitado de usuários conforme necessidade do município.	Unidade	01
<b>02</b>	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.	Meses	12

**VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O município não possui equipe técnica e sistema para a realização deste projeto.

Portanto, a solução é contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços solicitados no objeto.

Deste modo para a dada necessidade foram verificadas empresas prestadoras deste tipo de serviço, bem com contratos semelhantes de outros órgãos e entidades da administração pública com o objetivo de identificar as melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequem às necessidades da administração municipal.

**VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Com base em pesquisas de valor de mercado nos sites de prestação de contas como Portal de Compras Públicas e Licitacão os valores aplicados a este tipo de serviço são:

**LOTE 01:** Implantação do Sistema de informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do plano diretor. Número ilimitado de usuários conforme necessidade do município.

**LOTE 02:** Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PM Bom Princípio/RS | PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023**

LOTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01 Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
02	12 Meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 112.000,00</b>

**PM Candelária/RS | Pregão 37/2022**

LOTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	01 Unidade	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
02	12 Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 74.000,00</b>

**PM Monte Belo do Sul/RS | Dispensa de Licitação 308/2023**

LOTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12 Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
02	01 Unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 68.000,00</b>

Neste contrato a PM Monte Belo do Sul/RS dividiu o valor de implantação do sistema (lote 01) em 12 meses com parcelas mensais de R\$ 4.000,00 totalizando o valor de R\$ 48.000,00 e a mensalidade em parcela única de R\$20.000,00. Para estimativa de valor mensal dividimos o valor de R\$ 20.000,00 em 12 parcelas de R\$ 1666,67.

**Média do Total Geral: R\$ 84.666,67**

**VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção Mensal (corretiva e



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

adaptativa) do sistema para 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria da Governança, com menor valor global das somas dos lotes 01 e 02, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I):

**Modelagem e implantação.**

Será implantado um SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário, sendo este integrado ao banco de dados tributário em uso no Município.

O SIGWEB terá as camadas com a imagem aérea do Perímetro Urbano e as fotos 360 graus das vias urbanas, como também camada com a vetorização das edificações.

Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.

Estará disponível outros módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, meio ambiente, para utilização do Município conforme necessidade.

A Implantação do SIGWEB, que abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associação das geometrias com o os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio.

**1 – SIGWEB – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS ONLINE**

Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;

- Implantação do SIGWEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB) atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
- Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB;
- Georreferenciamento das parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas.
- Permite a unificação e subdivisão de parcelas diretamente no sistema, mantendo o Cadastro Territorial sempre atualizado;
- Permite a fácil inclusão de camadas georreferenciadas de diversas fontes, como Saúde, Educação, Meio Ambiente, Planejamento, Imagens autorretificadas;
- Permite a localização da parcela pelo número de cadastro, endereço, loteamento quadra e lote;
- Organização da cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;
- Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;
- Permite impressão de parcelas e quadras selecionadas;
- Realiza a gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades imobiliárias levantadas em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real.
- Implantação de módulos de consulta de viabilidade, Arborização e Iluminação Pública.
- Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
- Módulos:
  - Módulo Imobiliário
  - Módulo de Consulta de Viabilidade
  - Módulo de Estoque para iluminação pública
  - Módulo de Iluminação Pública
  - Módulo de Arborização
  - Módulo de Gestão do Cadastro Social
  - Numeração predial



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- Gestão de cemitérios
- Módulo de Gestão do GeoCidadão
- Aprovação de Projeto Online
- Processo Digital
- REURB

**\* Funcionalidades do sistema conforme – Termo de Referência (Anexo I).**

**1.1 - Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema**

A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

O valor da manutenção deve ser mensal, iniciado após a implantação, e com prazo de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação conforme interesse da contratante.

A empresa deverá manter o sistema disponível na nuvem com pelo mínimo as seguintes características:

- 8 GB de Memória RAM;
- 170 GB de espaço em disco;
- 6 vCPU de Processamento;
- 7 TB de Transferência;
- Uptime de 99,98 %;

Suporte técnico através da internet em horário comercial;

**1.2 – Capacitação de recursos humanos – Treinamento e Suporte**

Treinamento é fundamental para que a própria Prefeitura consiga constantemente manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento:

- a) Capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de técnicos da Empresa.
- b) O treinamento deverá ser pré-agendado com o Fiscal do Contrato.
- c) Treinamento para atualização da cartografia, para os servidores que atuarão diretamente nos trabalhos de campo e fiscalização de forma presencial.
- d) Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos, na aplicação da metodologia;

**XI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em razão da sua natureza o objeto não permite o parcelamento, uma vez que os serviços são referentes ao mesmo projeto.

**XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A implantação e uso de Sistemas de Informações Geográficos irá possibilitar aos gestores uma visão mais completa sobre o município auxiliando nas tomadas de decisões.

Cada setor da prefeitura, auxiliados pelo SIGWEB, consegue melhor planejar suas tarefas e também melhor atender aos usuários internos e externos. Setores de cadastro terão facilidade em gerir os



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

registros imobiliários e também em passar as informações aos cidadãos através de mapas e memoriais descritivos que podem ser rapidamente visualizados via SIGWEB. O Imposto Territorial Urbano (IPTU) pode ser corrigido de forma mais equilibrada. Serviços de distribuição de água terão um melhor planejamento de manutenção e mais facilidade de acesso em reparos.

O SIGWEB subsidia a administração municipal com informações integradas e inseridas na visão espacial da cidade, aumentando a capacidade de realização do planejamento e tomada de decisão, possibilitando a gestão pública maior velocidade e versatilidade na disponibilização de informações. Ele promove a integração entre as secretarias, evitando informações duplicadas e perda de investimentos. Permite uma visão ampla da cidade, conduzindo à melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

Através da atualização do Cadastro Imobiliário Multifinalitário buscamos identificar estratégias adequadas de atualização do cadastro imobiliário para o município, com base nas melhores práticas para sua manutenção, visando ao aprimoramento da arrecadação de tributos e planejamento de políticas públicas. Isto implica em apontar as deficiências em infraestrutura para fiscalização de tributos imobiliários, considerando as dimensões territoriais e demográficas do município e as reordenações urbanas em curso.

**XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providencias prévias ao contrato.

**XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas.

**XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**I. INTRODUÇÃO**

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar que a **contratação de empresa especializada para implantação de um Sistema de Informação Geográfica (SIG)** na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel **não causará impactos ambientais negativos ao município.**

**II. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A implantação do SIG **não envolve atividades que causem degradação ambiental**, como:

- **Desmatamento:** O SIG é um software que utiliza dados digitais, não havendo necessidade de desmatamento para sua implantação.
- **Poluição:** O SIG não gera resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, não contribuindo para a poluição ambiental.
- **Consumo de recursos naturais:** O SIG opera em ambiente digital, não consumindo recursos naturais como água, energia ou materiais.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**III. IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS**

A implantação do SIG pode gerar **impactos ambientais positivos**, tais como:

- **Melhoria do planejamento urbano:** O SIG permite um planejamento urbano mais eficiente e sustentável, com a identificação de áreas de risco ambiental e a otimização da utilização do solo.
- **Redução de desmatamento:** O SIG pode auxiliar na identificação e no monitoramento de áreas de desmatamento, contribuindo para a preservação da floresta.
- **Promoção da gestão ambiental:** O SIG pode ser utilizado para a gestão de áreas protegidas, o monitoramento da qualidade do ar e da água e o controle de emissões de poluentes.
- **Educação ambiental:** O SIG pode ser utilizado para a criação de materiais educativos sobre temas ambientais, conscientizando a população sobre a importância da preservação ambiental.

**IV. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

**Embora a implantação do SIG não cause impactos ambientais negativos, algumas medidas de mitigação podem ser adotadas para garantir a sustentabilidade do projeto:**

- **Utilização de hardware e software eficientes:** A escolha de hardware e software eficientes em termos de consumo de energia pode reduzir o impacto ambiental do SIG.
- **Descarte correto de equipamentos eletrônicos:** O descarte correto de equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil é fundamental para evitar a contaminação do solo e da água.
- **Capacitação de servidores em sustentabilidade:** A capacitação dos servidores em temas relacionados à sustentabilidade pode contribuir para a adoção de práticas mais ambientalmente responsáveis na utilização do SIG.

**V. CONCLUSÃO**

A implantação do SIG na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel **é um projeto ambientalmente responsável que trará diversos benefícios para o município**. A adoção de medidas de mitigação garantirá que o projeto seja implementado de forma sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

**XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando todas as informações contidas neste documento, na qual a demanda está de acordo com as necessidades desta administração bem como está previsto nos créditos orçamentários e plano de contratação anual, verifica-se que a escolha é a melhor solução para o atendimento das secretárias tornando assim viável a contratação.

Mariana Pimentel, 10 de maio de 2024.

Maurício Brzezinski  
Técnico em Informática  
Sistec 68667/117247518CM



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

Prazo máximo de entrega: Até 120 dias após assinatura do contrato.

Prazo resposta de chamados: Prazo máximo de 4h.

**CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB**  
**(PROVA DE CONCEITO)**

**Características gerais do Sistema de Geoprocessamento (SIGWEB)**

**001** O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

**002** Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;

**003** Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);

**004** Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;

**005** Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;

**006** Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;

**007** Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas;

**008** O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;

**009** As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Controle de acesso de usuários**

**010** Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;

**011** O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;

**012** Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;

**013** Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;

**014** Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

**Módulo Imobiliário**

**015** Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- o Pessoa (Proprietário);
- o Bairro;
- o Logradouro;
- o Boletim de Informação Cadastral (BIC);
- o Loteamento;
- o Quadra;
- o Lote;
- o Unidade Imobiliária (Edificações).

**016** Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:

- o Bairro;
- o Logradouro;
- o Loteamento;
- o Quadra;
- o Lote;
- o Unidade Imobiliária (Edificações).

**017** O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;

**018** O cadastro do lote deve:

- o Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
- o Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
- o Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.

**019** Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.

**020** A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída

**021** O cadastro da unidade imobiliária deve:

- o Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
- o Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
- o Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
- o Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
- o Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 022** Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas deve ser hierarquizado por categoria;
- 023** Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
- 024** Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;
- 025** Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;
- 026** Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;
- 027** Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;
- 028** Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.
- 029** Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;
- 030** Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;

**Módulo de Edição Cartográfica**

- 031** Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);
- 032** Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.
- 033** Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.
- 034** Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).
- 035** Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas
- 036** O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.
- 037** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouros** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).
- 038** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Seções** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).
- 039** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Lotes** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).
- 040** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Edificações (unidades imobiliárias)** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).
- 041** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).
- 042** Realizar **Desmembramentos** (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).
- 043** Realizar **Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);
- 044** Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);
- 045** O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**046** O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa),

**Módulo de Consulta de Viabilidade**

**047** Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;

**048** Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;

**049** Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;

**050** Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;

**051** Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.

**052** O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

**Módulo de Estoque para iluminação pública**

**053** Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- o Estabelecimento;
- o Produto;
- o Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);
- o Fabricante;
- o Fornecedor;
- o Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);
- o Unidade de Medida de Apresentação;
- o Família de Produto;
- o Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);
- o Tipo de Estoque;
- o Operações Internas para Movimentação de Estoque.

**054** Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;

**055** Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;

**056** Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;

**057** Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;

**058** Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;

**059** Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Módulo de Iluminação Pública**

**060** Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- o Poste;
- o Itens de Produto para o Poste (reator, lâmpada, luminária) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item;
- o Tipos de Defeito;
- o Equipe de Manutenção;
- o Ordem de Serviço;

**061** Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto);

**062** Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

**063** Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

**064** Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

- o Tipo de Defeito;
- o Comentário;

**065** O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;

**066** Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

**067** Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

**068** Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

**069** Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

- o Equipe de Manutenção Responsável;
- o Tipo de Defeito;
- o Comentário;
- o Itens da ordem de serviço.

**070** O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

**071** Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

**072** Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

**073** Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

**074** Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**075** Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

**Módulo de Arborização**

**076** Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- o Árvore;
- o Boletim Cadastral (Características e Situações);
- o Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento);
- o Manutenção conforme tipo de serviço;
- o Solicitação conforme tipo de serviço.

**077** As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;

**078** Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;

**079** Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

**080** Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

- o Tipo de Manutenção;
- o Comentário;

**081** O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;

**082** Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

**083** Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;

**084** Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

**085** Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

- o Equipe de Manutenção Responsável;
- o Tipo de Serviço;
- o Comentário;

**086** O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

**087** Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

**088** Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**089** Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

**090** Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore;

**Módulo de Gestão do Cadastro Social**

**091** Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- o Pessoa - Social;
- o Tipo de Renda;
- o Entidade;
- o Tipo de Entidade;
- o Serviço Social;
- o Programa;
- o Evento;
- o Informações Sociais;
- o Empreendimento;
- o Família.

**092** A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, cônjuge;

**093** O cadastro da Pessoa - Social deve:

- o Permitir adicionar os endereços;
- o Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;
- o Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;
- o Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais);
- o Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).

**94** A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos) e empreendimento;

**95** O cadastro da Família deve:

- o Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;
- o Permitir o registro de ocorrências sociais;
- o Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;
- o Permitir a atribuição do imóvel de moradia;
- o Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade.

**96** Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;

**97** Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;

**98** Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Numeração predial**

- 99** O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;
- 100** Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;
- 102** Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
- 103** Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;
- 104** Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
- 105** Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
- 106** Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;
- 107** Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
- 108** Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
- 109** Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

**Gestão de cemitérios**

- 110** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;
- 111** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;
- 112** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;
- 113** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;
- 114** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;
- 115** Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;
- 116** Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;
- 117** Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- 118** O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;
- 119** Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.

**Módulo de Processo Digital**

- 120** Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
- 121** Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
- 122** Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
- 123** Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
- 124** Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- 125** Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 126** Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto**

- 127** Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado.
- 128** Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior
- 129** Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 130** Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo
- 131** Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não
- 132** O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos
- 133** Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase
- 134** Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 135** Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 136** Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 137** Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo

**Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra**

- 138** Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado
- 139** Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior
- 140** Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 141** Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo
- 142** Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não
- 143** O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos
- 144** Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase
- 145** Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 146** Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 147** Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 148** Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo

**Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel**

- 149** Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;
- 150** Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;
- 151** Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;
- 152** Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;
- 153** Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 154 Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
- 155 Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
- 156 Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;
- 157 Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;
- 158 Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
- 159 Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
- 160 Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
- 161 Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;
- 162 Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;
- 163 Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 164 Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;
- 165 Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;
- 166 Notificar que a Categoria foi alterada;
- 167 Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
- 168 Notificar que a Fase Atual foi alterada;
- 169 Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;
- 170 Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
- 171 Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;
- 172 Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
- 173 Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;
- 174 Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases;

**Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados**

- 175 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 176 Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 177 Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;
- 178 Deverá permitir Login de usuário via Facebook;
- 179 Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel
- 180 Deverá permitir a criação de solicitações;
- 181 Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
- 182 Inclusão de uma ou mais imagens;
- 183 Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;
- 184 Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
- 185 Deverá permitir escrever observações finais;
- 186 Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 187 Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
- 188 Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
- 189 Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais;

**Características do aplicativo para Recadastramento Imobiliário**

- 190 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
- 191 Deverá ter integração direta com o SIG WEB;
- 192 Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
- 193 Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;
- 194 Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;
- 195 Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
- 196 Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;
- 197 Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;
- 198 Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;
- 199 Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;
- 200 Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;
- 201 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 202 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
- 203 Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
- 204 Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;

**Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização**

- 205 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
- 206 Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 207 Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada, e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
- 208 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 209 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção e atualização;
- 210 Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;
- 211 Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível;

**Módulo de Processo de REURB Digital**

- 212 Possibilidade de criar e alterar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) configurável de acordo com as necessidades do processo utilizado;
- 213 Organizar por setor/departamento os objetos do fluxo, facilitando a leitura e interpretação do desenho do processo;
- 214 Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- 215** Deverá permitir ativar sim ou não um fluxo através do Editor BPMN;
- 216** Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- 217** Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 218** Possibilidade de gerenciar as permissões de acesso ao formulário de acordo com as etapas criadas no Editor BPMN;
- 219** Dentro do Processo Digital possibilidade de encaminhar o processo para uma pessoa em específico dentro da fase em que o processo se encontra;
- 220** Possibilidade de anexar documentos dentro do processo digital;
- 221** No Processo Digital possibilidade de visualizar os dados do solicitante como, Nome, e-mail, telefone e CPF;
- 222** Permitir o usuário a visualizar o fluxo e identificar em qual etapa o mesmo se encontra;
- 223** Permitir ao usuário visualizar o histórico de fases do processo com todas as interações no mesmo;
- 224** Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos que estão com o analista;
- 225** Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos em etapas que o usuário participa e ainda não foram atribuídos a outro analista;
- 226** Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 227** No Processo Digital, depois de enviado o processo para análise, o requerente poderá ter permissão de alterar somente os formulários onde o analista deu o parecer de reprovado;
- 228** Permitir que o usuário selecione o lote para abrir o processo pelo mapa e trazer as informações de loteamento, quadra, número do lote, cadastro imobiliário e inscrição imobiliária do mesmo;
- 229** Permitir que o usuário insira anotações em documentos PDF anexados ao processo e ao salvá-lo criar uma cópia, sem sobrescrever o documento original;

**Visualização do progresso do trabalho**

- 230** Exibir os lotes participantes do processo de REURB pintados no mapa de acordo com a etapa ou fase em que se encontram;
- 231** Exibir dashboards personalizáveis que mostrem a situação em tempo real do trabalho.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**EDITAL N.º 22/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 02/2024**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS**, com sede na Rua Doutor Montauray, n.º 10, Centro, na cidade de Mariana Pimentel/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Edital nº 22/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.º 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para locação de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 meses.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ... (...) em parcela única relativo à implantação do sistema. O valor estimado para contratação de locação mensal do sistema é de R\$ ... (...) com um total anual de R\$ ... (...) em um período de doze meses para locação de sistema. Valor Total entre a implantação e a locação do sistema (12 meses) é de R\$ ... (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários e indispensáveis à prestação dos serviços estipulados neste contrato;
- b) Dar acesso às instalações físicas da Entidade;
- c) Orientar aos servidores que atendam a empresa nos dias e horários agendados;
- d) Oferecer condições aos servidores envolvidos de participarem de reuniões sobre o objeto do contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Realizar os serviços do objeto do contrato;
- b) Guardar sigilo sobre as informações obtidas;
- c) Atender com presteza e urbanidade nos prazos solicitados;
- d) Entregar relatório e realizar a apresentação dos resultados e sugestões.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

10.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no item 11 do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Governança

PROJ./ATIV.: Manutenção das Atividades da Governança

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 (37) Outros Serviços de Terceiro - PJ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
**Poder Executivo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana Pimentel, ... de ... de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZORSOKI,  
Prefeito Municipal.

...,

p/Contratado.

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL N.º 22/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ ....., localizada à.....  
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Concorrência nº 02/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 02/2024**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA  
(Se PROCURADOR,*

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

---

(assinatura do Representante legal da empresa)

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

---

(assinatura do Representante legal da empresa)